PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 13, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo, que "Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei Municipal n.º 1.362/2003", considerando o reajuste concedido a nível nacional à categoria dos professores.

O presente Projeto de Lei concede reajuste de 23,18% (vinte e três inteiros e dezoito centésimos por cento) aos vencimentos básicos, de dezembro de 2021, dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei Municipal n.º 1.362/2003.

Deve-se salientar que já foi concedida em 2022 a revisão geral anual aos referidos servidores no percentual de 10,06% (dez inteiro e seis centésimos por cento), pela Lei Municipal nº 2.062, de 18 de janeiro de 2022.

Desta forma, o município concederá, no total, o reajuste do piso nacional do magistério, fixado em 2022, que foi de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

A Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

No Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, anexo, calculou-se o piso da seguinte forma: Piso Magistério 2022 = Piso de 2021 (R$ 2.886,24) x 1,3324 = R$ 3.845,63 33,24% = percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) do Fundeb de 2021 (R$ 4.462,83)1, em relação ao valor anual mínimo por aluno (VMNAA) do Fundeb de 2020 (R$ 3.349,56).

Além disso, importante destacar que os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, propostos neste Projeto de Lei, uma vez aprovado e sancionado, serão devidos a partir do mês de publicação da Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 22/2022
Data: 14/2/2022 Horário: 18h10
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 56 2022.

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, reajuste de 23,18% (vinte e três inteiros e dezoito centésimos por cento), incidente sobre o vencimento base de dezembro de 2021.

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por Lei, são devidos a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e doy fé que este projeto foi aprovado em discussão e votação únicas, em 21/2/22, por unanimidade (8 votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**

 Concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, em decorrência da fixação do piso para o exercício 2022.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente da concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2022	Gastos estimados em 2023	Gastos estimados em 2024
Concessão de 23,18% de reajuste sobre os vencimentos base dos servidores efetivos, incidentes sobre a data base 12/2021, retroativo a janeiro de 2022	R$ 1.032.406,08	R$ 1.065.752,80	R$ 1.103.054,14
Concessão de 23,18% de reajuste sobre os vencimentos base de contratados temporários, incidentes sobre o valor base de 12/2021. Considerando 50 contratos temporários	R$ 335.176,39	R$ 346.002,59	R$ 358.112,68

Memória de Cálculo:
Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

	Concessão reajuste 23,18 % servidores efetivos	
A	Folha de Pagamento de dezembro de 2021	R$ 273.288,01
B	Valor estimado – reajuste (23,18%)	R$ 63.348,16
C	INSS sobre reajuste	R$ 14.082,30
D	Provisão de Férias	R$ 2150,85
E	Provisão 13°	R$ 6452,54
E	Valor estimado de acréscimo mensal	R$ 86.033,84
F	**Valor estimado 12 meses**	**R$ 1.032.406,08**

	Concessão reajuste 23,18 % servidores efetivos	
A	Folha de Pagamento de dezembro de 2021- 50 contratos	R$ 96.804,00
B	Valor estimado – reajuste (23,18%)	R$ 22.436,00
C	INSS sobre reajuste	R$ 4.987,52
D	Provisão de Férias	R$ 761,76
E	Provisão 13°	R$ 2.285,29
E	Valor estimado de acréscimo mensal	R$ 30.470,58
F	**Valor estimado 11 meses**	**R$ 335.176,39**

Os contratados temporários iniciaram suas atividades em fevereiro de 2022. No entanto, já havia previsão orçamentária para a mesma quantidade de contratos (50). Assim, foi considerada apenas a diferença do reajuste.

Para os exercícios de 2023 e 2024 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 3,23% e 3,50%, conforme projeções para o período, divulgadas no Boletim Focus pelo Banco Central.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
1. Orçamento Aprovado/Previsto	51.214.000,00	53.239.000,00	57.703.500,00
Concessão de auxilio alimentação aos servidores, secretários municipais, ACSs, ACEs e Conselheiros Tutelares.	1.367.582,47	1.411.755,38	1.461.166,82
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	**2,67**	**2,65**	**2,53**

Câmara Municipal
FL. Nº 7
Visto

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 2,67% no orçamento de 2022 do Município de Indianópolis.

As despesas serão compensadas com a redução de saldo de dotações do orçamento vigente e consequente suplementação, onde for necessário, para suportar as despesas objeto deste estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Os percentuais apresentados para 2022 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro, de valor relativamente baixo, serão compensados com redução de despesas em outros setores e para os exercícios de 2023 e 2024, tais valores constarão da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2022, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022;

Considerando que haverá remanejamento de dotações orçamentárias, em vista da redução de outras despesas que seriam pagas com a mesma fonte, as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois haverá redução de despesas no montante necessário para que o reajuste seja realizado para o exercício de 2022.

Há de se ponderar, ainda, que a Lei 14.113/2020 prevê nova formula para formação e distribuição de recursos do FUNDEB, com previsão de acréscimo significativo da receita.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 14 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 8
Visto

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 nº 2.056, de 1º de dezembro de 2021, e é compatível com a Lei nº 2.034 de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 14 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal